

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

ATA DE REUNIÃO DE FINANÇAS/ORÇAMENTO/POLITICA/LEGISLAÇÃO

DATA : 17/02/2004

HORÁRIO : 8:30

LOCAL : CMAS

1) Ofício GS - SMCTAIS nº 081/2005 referente a retificações e exclusões de Entidades da Partilha do Co-financiamento 2005

A Comissão analisou o documento e encaminhou para a Plenária de 22/02 para deferimento. A Comissão foi esclarecida pela Conselheira e Coordenadora da CSAC, Ismênia Aparecida dos Santos sobre as retificações a serem feitas. Houve consenso de todos.

A Conselheira informou também que será disponibilizada ao CMAS uma Planilha com todas as Entidades, valores, segmento, nº atendimento, região etc.

A Conselheira Rosa Brasilina Simões prontificou-se em solicitar à Vigilância Sanitária um laudo para a Entidade AMIC unidade Monte Cristo.

Casa de Apoio a Vida - unidade do CEAK (manifestou descontentamento com os valores apresentados na partilha). Está solicitando ampliação de R\$ 10.000,00 sobre os R\$ 10.000,00 apresentados na partilha. A Comissão sugeriu que o Gestor elabore propostas para reordenamento e encaminhe ao CMAS para a Comissão do mês de Março.

Resolução CMAS nº 10/2005

A Presidente solicitou alguns esclarecimentos sobre o teor da Resolução aprovada dia 25/01/05 pelo Colegiado, indagando se a mesma deveria ser publicada em DOM uma vez que há um questionamento da Diretora do DGDS, Sra. Darci da Silva sobre a legítima votação da matéria no referido dia. A Comissão enfatizou que a matéria havia sido votada e aprovada por unanimidade, portanto que esta resolução deveria ser publicada em DOM. O Conselheiro Jairo esclareceu : O Executivo elabora a Lei; a Câmara analisa e aprova; O Executivo sanciona ou veta; O CMAS observa, aponta e emite pareceres cumprindo seu papel institucional, cabendo aos poderes Executivo e Legislativo acatar ou não; o que não pode acontecer é o CMAS omitir-se e deixar de emitir pareceres e apontamentos que servirão de respaldo às decisões Colegiadas, pareceres estes baixados através de Resolução publicadas em DOM.

Planilha Financeira FMAS

A Comissão constatou que a Planilha encontra-se idêntica ao mês passado, ou seja, o recurso do Pró Rendas, R\$ 1.076.000,00, ainda não retornou ao FMAS desde 28/12/2004 quando foi transferido sem o conhecimento e aprovação do CMAS. A Comissão constatou também que o recurso para o CAT (aprovado pelo CMAS Resolução CMAS nº 057/2004) foi para o Espaço Amigo II. O CMAS não autorizou a transferência e sim o pagamento da despesa para o CAT. Foi solicitado ainda pela Conselheira Cida Fulfulé, informações sobre qual é a OSCIP que está gerenciando o Banco do Povo.

A Comissão sugeriu agendar uma audiência com o Sr. Secretário da SMCTAIS para esclarecimentos e concomitantemente enviar ofício com as constatações da Comissão.

GUARDINHA

A Presidente da Entidade esteve no CMAS, por solicitação própria para esclarecer ao CMAS os procedimentos e reordenamentos que estão sendo executados para melhoria do funcionamento.